

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal do Controle Interno e Transparência Rodovia Gether Lopes de Faria s/nº - São Domingos do Norte -ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

MEMORANDO SEMCONT. Nº 053/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO É TRANSPARÊNCI

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE OFICIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DO ESPIRITO SANTO.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Informamos a Vossa Senhoria que este Controle Interno recebeu do **Tribunal de Contas do** Estado do Espírito Santo (TCE-ES) o Ofício nº 03469/2025-6, o qual trata da Auditoria Operacional cujo objetivo é avaliar o desenho e a eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista – SERDIA.

Encaminhamos, portanto, o referido oficio para conhecimento e eventuais providências que se fizerem necessárias no âmbito dessa Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte/ES, 16 de OUTUBRO 2025.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI Controlador Geral do Município

Portaria 8.445/2022

Ofício 03469/2025-6

Ao Secretário de Estado da Saúde Aos Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Submissão de Relatório Preliminar para colher comentários dos gestores

Senhores e senhoras,

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012, com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público e com o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União – TCU, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, submetemos aos senhores(as) o Relatório Preliminar da Fiscalização 17/2025 (Proc. TC 03542/2025), Auditoria Operacional que tem como objetivo avaliar o desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos municípios.

O objetivo da submissão do Relatório Preliminar é colher os **comentários** dos **gestores** sobre seu conteúdo, principalmente sobre os achados de auditoria. Em especial, os comentários podem ser úteis para:

- Esclarecer pontos eventualmente obscuros;
- Corrigir informações imprecisas ou inconsistentes;
- Indicar ações corretivas que se pretende tomar;
- Avaliar as propostas de encaminhamento formuladas.

Com relação às propostas de encaminhamento formuladas, comentários dos gestores podem informar as consequências práticas de sua implementação, propor seu aperfeiçoamento e/ou indicar eventuais alternativas

Os comentários devem ser fornecidos por escrito, por meio de ofícioresposta, entregue via protocolo eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do
Espírito Santo, disponível em
https://acessoidentificado.tcees.tc.br/Restrita/Home/Protocolos, na opção "Novo
protocolo", "Área: Controle Externo", "Assunto: Solicitação/Remessa de
informações", fazendo referência ao **Processo TC 3542/2025**.

Cumpre-nos lembrar aos senhores(as) que a execução do trabalho está condicionada a prazos, o que nos impõe estabelecer a data de 15/10/2025, às 18h, para o atendimento da presente solicitação.

Lembramos, por fim, que o Relatório Preliminar é <u>sigiloso</u> e seu conteúdo não deve ser divulgado. Esclarecemos também que esta submissão visa, tão somente, obter a opinião da entidade fiscalizada em relação aos achados da auditoria, com a finalidade de qualificar o relatório da fiscalização. Desse modo, esta não tem o intuito ou o condão de substituir a eventual necessidade de formação do contraditório, nos termos e situações previstos na Lei Complementar Estadual n. 621/2012 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais poderão ser solicitadas por e-mail (lucas.caetano@tcees.tc.br) ou pelo telefone 3334-7610.

Atenciosamente,

Lucas Matias Caetano

Auditor de Controle Externo – Mat. 204.010

Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas

Públicas de Saúde – NSaúde